



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.924, de 05 de abril de 1.991.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DE
SAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TER
RA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquari
tinga, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e
6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade públi
ca, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de ter
ra localizada em face com a Rodovia SP-333 (Ribeirão Preto-Marília), a
proximadamente à 700,00 m da Avenida Carlos de Britto, neste Município,
que consta pertencer à PAULO ZUPPANI FILHO, necessária à AMPLIAÇÃO DQ
PARQUE INDUSTRIAL DE TAQUARITINGA, e com a seguinte descrição:- "área
de terra que tem início no marco 1, este situado na divisa com a pro
priedade que consta pertencer à Silvio Basso, e com a faixa de domínio
do DER; daí, segue confrontando com a referida faixa de domínio, até o
marco 2, com uma distância de 11,25 m, e azimute de 256º 26'; daí, de
fleto à esquerda e confrontando com propriedade que consta pertencer à
José Luiz Zuppani, vai até o marco 3, com uma distância de 1,35 m, e a
zimute de 131º 06'; daí, deflete à direita com a mesma confrontação, e
vai ao marco 4, com uma distância de 63,78 m, e azimute de 213º 57';
daí, segue com a mesma confrontação, e vai até o marco 5, com uma dis
tância de 91,00 m, e azimute de 213º 57'; daí, deflete à esquerda, e
passando a confrontar com um córrego sem denominação, água acima, vai
até o marco 6, com uma distância de 17,97 m; daí, deflete à direita, -
com a mesma confrontação, vai até o marco 7, com uma distância de 21,
96 m; daí, deflete à esquerda, segue ainda com a mesma confrontação, -
vai até o marco 8, com uma distância de 47,69 m; daí, deflete à esquer
da e segue com a mesma confrontação, até o marco 9, com uma distância
de 27,76 m; daí, deflete à direita, segue com a mesma confrontação, até
o marco 10, numa distância de 27,66 m; daí, deflete à esquerda e con
frontando ainda com um córrego sem denominação, água acima, vai até o
marco 11, numa distância de 24,83 m; daí, deflete à direita, segue com
a mesma confrontação, até o marco 12, com uma distância de 8,81 m; daí,
deflete à esquerda e passando a confrontar com terras que constam per
tencer à Silvio Basso, vai até o marco 13, com uma distância de 133,81
m, e azimute de 10º 26'; daí, segue com a mesma confrontação, até o mar
co 1, que deu início a esta descrição perimétrica, com uma distância -
de 69,07 m, e azimute de 11º 25'; perfazendo uma área total de 22.651,
25 m2 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um metros e vinte e
cinco decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o ar
tigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do
Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a
Lei nº 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a exe



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. DECRETO Nº 1.924, de 05 de abril de 1.991

fls.2

TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

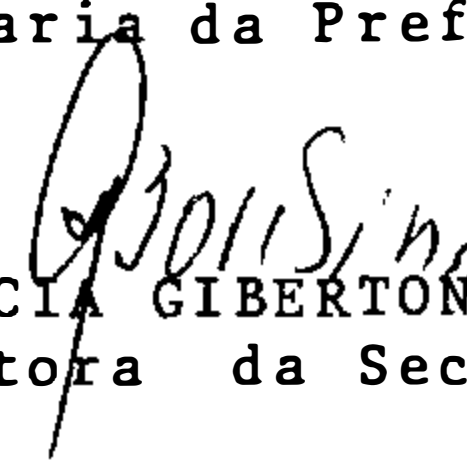
cução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orça
mento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 05 de abril de 1.991.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -